



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Ofício EAS - nº- 345/2021

Paranatinga-MT, 14 de junho de 2021.

Senhor Prefeito
Senhora Secretária

É oportuno encaminhar a este Executivo Municipal com cópia a Secretaria Municipal Educação, expediente solicitando providencias quanto à implantação (pagamento) 12,84% diferença do Piso Salarial mínimo para a categoria, conforme Lei nº- 11.738/2008 e mais 04 (quatro) horas atividades garantidas na Lei de Diretrizes e Base da Educação LDB 9.694/1996 e também a Lei 11.737/2008, ambas garantem o direito ao Professor de 1/3 da Jornada de trabalho em suas atividades, a Lei 11.738/2008 também conhecida como a Lei do Piso Salarial dos Professores é profundamente conhecida por todos da categoria, embasada nos direitos constitucionais profissionais da educação.

Diante dos fatos e da árdua luta por esta equiparação, vimos levar ao nobre senhor e ilustrada senhora, para que visualizem na tela do conceito educacional e observe os direitos de cada profissão fazendo justiça a quem de fato tiver, que no caso, a categoria educacional já possui o mesmo.

Certos de vossa atenção ao solicitado, antecipamos nossos votos de consideração e agradecimento, ficando desde já no aguardo de vosso pronunciamento.

Atenciosamente

Edson Agripino da Silva
Gabinete do Vereador

Edson Agripino da Silva

*Exmo Senhor Prefeito
Josimar Marques Barbosa
C/Cópia
Secretaria Municipal de Educação
Paranatinga - MT*

14 - 06 - 2021

Eli Gomes de Oliveira
SECRETARIO CHEFE DE GABINETE
PORTARIA 323/2020